
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC ENSINO MÉDIO CNPq

EDITAL PRPq - 07/2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa/PRPq da Universidade Federal de Minas Gerais torna público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitação de **uma cota** de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC - EM) patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico (CNPq), com período de vigência entre 01/08/2017 a 31/07/2018, e que se constituirá das etapas a seguir, conforme Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Iniciação Científica Júnior da UFMG (PIBIC EM) foi criado para propiciar a estudantes do ensino médio e profissionalizante a oportunidade de participar de atividades de pesquisa no âmbito da UFMG. Esse programa tem por objetivo:

- 1.1. Despertar a vocação científica dos estudantes através da participação em projetos/atividades de pesquisa científica e tecnológica ou de Inovação da UFMG, orientados por pesquisador qualificado.
- 1.2. Estimular pesquisadores(as) da UFMG a incorporar, em seu cotidiano de pesquisa, estudantes do ensino médio e profissionalizante, criando estratégias de ensino que viabilizem a educação científica.
- 1.3. Estimular o desenvolvimento do pensamento analítico, do senso crítico e da criatividade científica dos estudantes a partir das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade abrir o processo de seleção de servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) da UFMG, Doutores ou Mestres, candidatos(as) a orientadores(as) de bolsistas do Programa de Iniciação Científica Júnior da UFMG (PIBIC EM / CNPq).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas do dia **24 de abril de 2017 às 16 horas do dia 19 de maio de 2017**, por meio do formulário on-line, disponível no Sistema de Fomento, com acesso pela página da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.ufmg.br/prpq)
- 3.2. Todos os campos do formulário deverão ser preenchidos, e anexados os seguintes documentos: CV Lattes em .xml, resumo em linguagem simples para alunos do ensino médio e comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados.
- 3.3. O(A) servidor(a) técnico-administrativo(a) deverá anexar documento com concordância formal da chefia imediata para orientação de bolsista PIBIC EM.
- 3.4. Será concedida no máximo 1 (uma) bolsa por orientador(a).
- 3.5. O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 4.1. As solicitações serão analisadas pelo Comitê Assessor de Ensino Médio. Encerrado o processo de análise, o Comitê Assessor registrará em Ata os pareceres e resultados finais.
- 4.2. A Ata do Comitê Assessor será submetida à Câmara de Pesquisa, que fará a aprovação final.
- 4.3. O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória. Serão motivos de eliminação:

- 4.3.1.Descumprimento do Edital.
- 4.3.2.Inadequação do projeto de pesquisa.
- 4.3.3.Qualquer inadimplência do docente com a PRPq.
- 4.4. Serão considerados para efeito de classificação:
 - 4.4.1.Avaliação do CV Lattes do proponente a partir de 2012, de acordo com os critérios do Comitê Assessor e classificação Qualis/CAPES publicada na página da PRPq;
 - 4.4.2.Projeto de pesquisa proposto: relevância, adequação á iniciação científica de nível médio e Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) de PIBIC EM/CNPq

5. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1. Ser servidor efetivo da UFMG e ter o currículo Lattes atualizado.
- 5.2. Ler e concordar com as Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq (www.ufmg.br/prpq/images/editais/normas/normas.pdf)
- 5.3. Instruir e acompanhar o bolsista nos procedimentos necessários para implementação da bolsa, descritos no item 6 deste Edital.
- 5.4. Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.
- 5.5. Preencher o relatório final no sistema de fomento no prazo de um mês após o término da execução técnico-científica.
- 5.6. Supervisionar o bolsista no preenchimento do relatório final de IC, disponível no sistema de fomento, em 30 dias, no máximo, contados a partir da data de encerramento da bolsa.

6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 6.1. O(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado(a) no ensino médio ou profissionalizante de escolas da rede pública e deverá enviar para o seu orientador o histórico escolar e comprovante de matrícula. Caso tenha idade inferior a 18 anos, deverá enviar também uma autorização dos seus responsáveis legais ([modelo na página da PRPq](#)).
- 6.2. Ter currículo Lattes devidamente preenchido na Plataforma do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).
- 6.3. Ler e concordar com as Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq (www.ufmg.br/prpq/images/editais/normas/normas.pdf).
- 6.4. Possuir conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil.
- 6.5. Preencher parte do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica referente à(ao) bolsista, disponível no sistema de fomento, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.
- 6.6. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido no Seminário PIC JR, promovido anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq responsável. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) estudante no seminário, caberá ao(a) orientador(a) justificar via sistema de fomento.
- 6.7. Fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica do Ensino Médio do CNPq/UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos.
- 6.8. Comparecer às palestras e atividades do Seminário PIC JR e aos eventos relacionados à iniciação científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar na suspensão da bolsa.
- 6.9. Cumprir 8 horas semanais de atividades, de acordo com o horário estabelecido em acordo com o orientador.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa.
- 7.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CRONOGRAMA

Período de solicitação	De 24/04/2017 a 19/05/2017
Divulgação da lista de aprovados	A partir de 26/05/2017
Período para recurso	Até 10 dias corridos após a divulgação da lista de aprovados
Divulgação do resultado final	A partir de 08/06/2017
Período de indicação de bolsistas	Até 15/07/2017
Vigência da bolsa	01/08/2017 a 31/07/2018

Belo Horizonte, 24 de abril de 2017.

Prof. Ado Jório de Vasconcelos
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG